



Câmara dos Deputados
Gabinete **Deputada Federal Dilvanda Faro PT/PA**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 2.602, DE 2024

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o acesso das mulheres ribeirinhas e de áreas rurais a exames mamográficos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Autor: Deputado HENDERSON PINTO

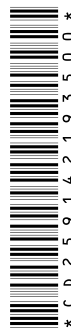
Relatora: Deputada DILVANDA FARO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.602/2024, de autoria do nobre Deputado Henderson Pinto, altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o acesso das mulheres ribeirinhas e de áreas rurais a exames mamográficos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresentado em 27/06/2024, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Saúde, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 21/08/2025, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 2.602/2024.





Câmara dos Deputados
Gabinete **Deputada Federal Dilvanda Faro PT/PA**

A matéria sujeita-se ao regime de tramitação ordinária e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

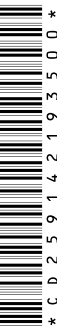
É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Como é do conhecimento de todos nós, a população brasileira que vive nas comunidades ribeirinhas merece ser olhada com maior atenção por nossas autoridades públicas, especialmente aquelas que exercem um mandato representativo.

Como argumenta o autor da proposição apresentada, a Lei nº 11.664/2008 estabelece medidas abrangentes para a prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal, em todo o território nacional.

Entretanto, num país de dimensões continentais, no qual 42% dos 8 milhões de quilômetros quadrados situam-se em região florestal, algumas mulheres, como aquelas que vivem em regiões ribeirinhas ou em áreas rurais, têm dificuldade para acessar os serviços de saúde, devido à falta de infraestrutura básica e de recursos logísticos, em regiões distantes e de difícil acesso que caracterizam o nosso país.





Como é sabido, nessa situação, a experiência da instalação de Unidades Básicas de Saúde Fluvial, em barcos especialmente preparados para atender essas mulheres, tem proporcionado inúmeros avanços na tempestividade e na qualidade médica dos atendimentos na área da saúde, inclusive com a realização de exames de mamografia.

Por exemplo, no estado do Pará, o Barco Hospital Papa Francisco, acoplado à unidade Papa João Paulo II, conta com equipamentos e profissionais especializados capazes de fornecer ótimos atendimentos para as comunidades ribeirinhas daquela região.

Em muitos municípios do estado do Pará, o governo estadual está prevendo serviços de triagem de enfermagem – verificação de sinais vitais, pressão arterial, oximetria de pulso, temperatura, frequência cardíaca, verificação de glicemia – consultas de enfermagem e médicas, exames de laboratório, raio-x, eletrocardiograma e quatro leitos clínicos para estabilizar pacientes, além da dispensação de medicamentos.

Além disso, a experiência tem demonstrado a importância e centralidade do trabalho realizado pelas Unidades Básica de Saúde Fluvial. Como é sabido, essas Unidades oferecem para a população ribeirinha consultório médico, consultório de enfermagem; consultório odontológico, ambiente para armazenamento e dispensação de medicamentos; laboratório, sala de vacina, cabines com leitos em número suficiente para toda a equipe, sala de procedimentos, além de fornecer identificação segundo padrões visuais da Saúde da Família, estabelecidos nacionalmente.

Além de continuar com essa experiência bem-sucedida, precisamos trabalhar para aumentar o número de barcos e contribuir para melhorar e aperfeiçoar sua constante manutenção, na medida em





Câmara dos Deputados
Gabinete **Deputada Federal Dilvanda Faro PT/PA**

que percorrem diariamente espaços geográficos e distâncias fluviais de grande dimensão.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.602/2024, na forma do Substitutivo, aprovado na Comissão da Amazônia e dos Originários e Tradicionais (CPOVOS).

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DILVANDA FARO
Relatora

